



Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja
CNPJ 14.518.949/0001-92

RESOLUÇÃO Nº 0002/2017, de 31 de maio de 2017.

Altera a Resolução nº 0004/2015, de 08 de setembro de 2015.

O **Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando o Ofício nº 015/2017/DMSTRân e a pertinência dos argumentos apresentados,

RESOLVE:

Art.1º - O *Caput* do artigo 3º, da Resolução número 0004/2015, de 08 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A validade dos Laudos de Inspeção a serem apresentados para a AGESB, para veículos operadores dos sistemas concedido, autorizado ou permitido, será regulamentada conforme a tabela a seguir:

ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI	VALIDADE DO LAUDO
DE 01 (hum) ATÉ 05 (cinco) ANOS	12 (DOZE) MESES
SUPERIOR A 05 (cinco) ANOS	6 (SEIS) MESES

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB,
Sala do Conselho Diretor, em 31 de maio de 2017.

MANOEL ANTONIO PINHEIRO FILHO

Conselheiro Presidente

Publicação

do dia: 05 / junho /2017
ao dia: 20 / junho /2017